



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 1

PODER LEGISLATIVO

Gloria de Dourados

Balanco Geral - Anexo 12

Exercício de 2019

Unidade: 01-Camara Municipal de Gloria de Dourados

Balanco Orçamentário - Encerramento do Exercício de - 2019

G1 - Receitas Orçamentárias					
Código	Especificação	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
-	TOTAL.....	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - Despesas Orçamentárias							
Código	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
30000000	Despesas Correntes	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	921.000,00	921.000,00	892.545,95	889.467,11	889.467,11	28.454,05
32000000	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	Outras Despesas Correntes	299.000,00	299.000,00	271.871,74	271.116,75	271.116,75	27.128,26
40000000	Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	17.401,13	17.401,13	17.401,13	12.598,87
44000000	Investimentos	30.000,00	30.000,00	17.401,13	17.401,13	17.401,13	12.598,87
-	SUBTOTAL..	1.250.000,00	1.250.000,00	1.181.818,82	1.181.818,82	1.181.818,82	68.181,18
-	SUPERAVIT..	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	TOTAL..	1.250.000,00	1.250.000,00	1.181.818,82	1.181.818,82	1.181.818,82	68.181,18

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados - Anexo 1 do Balanço Orçamentário-PCASP Port. nº 840/2016						
G3 - Restos Apagar Não Processados	Insc.Em Exerc. Anteriores	Insc.Em 31 Dezembro/2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------	------	------	------

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados - Anexo 1 do Balanço Orçamentário-PCASP Port. nº 840/2016						
G4 - Restos Apagar Não Processados	Insc.Em Exerc. Anteriores	Insc.Em 31 Dezembro/2020	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anderson Sérgio Pinto
Contador
CRC 01039410-0 MS

Arbaldio Bispo dos Santos
Vereador
1º Secretario

Milton César Gomes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 2

PODER LEGISLATIVO



Estado de Mato Grosso do Sul

Gloria de Dourados

Balanco Financeiro - Anexo 13

Exercício de 2019

Unidade: 01-Camara Municipal de Gloria de Dourados

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos			Despêndios		
Especificação	2019	2018	Especificação	2019	2018
Receita Orçamentária	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias	1.181.818,82	1.120.456,68
Recursos Ordinários			Despesas Ordinárias		
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.181.818,82	1.120.456,68
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	1.195.858,19	1.120.456,68	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	14.039,37	114,96
Transf. Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			Transf. Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Recebimentos Extraorçamentários	149.250,61	147.063,01	Pagamentos Extra-Orçamentários	149.250,61	147.063,01
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	Restos a Pagar Não Processados Pagos	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Depósitos de Diversas Origens	149.250,61	147.063,01	Depósitos de Diversas Origens	149.250,61	147.063,01
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
T O T A L.....	1.345.108,80	1.267.519,69	T O T A L.....	1.345.108,80	1.267.634,65

QUADRO ANEXO

Fontes de Recursos	Receitas - 2019	Deduções 2019	Saldo	Receitas - 2018	Deduções 2018	Saldo
Ordinários	1.195.858,19	0,00	1.195.858,19	1.120.456,68	0,00	1.120.456,68

Anderson Sérgio Pinto
Contador
CRC 010394/O-0 MS

Aribaldo Bispo dos Santos
Vereador
1º Secretário

Milton César Gomes
Presidente



Estado de Mato Grosso do Sul

Gloria de Dourados

Balanco Patrimonial - Anexo 14

Exercício de 2019

Unidade: 01-Camara Municipal de Gloria de Dourados

Balanco Patrimonial - Anexo 14 - Encerramento do Exercício de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Especificações	2019	2018	Especificações	2019	2018
Ativo	175.244,02	157.842,89	Passivo	175.244,02	157.842,89
Ativo Circulante	0,00	0,00	Passivo Circulante	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrig. Trab., Previdenciárias e Assist. a Pagar a Curto Prazo		
Créditos a Curto Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Clientes			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo			Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Investimentos e Aplic. Temporárias a Curto Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Estoques			Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
VPD Pagas Antecipadamente			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Ativo Não Circulante	175.244,02	157.842,89	Provisões a Longo Prazo		
Realizável a Longo Prazo	175.244,02	157.842,89	Demais Obrigações a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Clientes			Patrimônio Líquido	175.244,02	157.842,89
Créditos Tributários a Receber			Patrimônio Social e Capital Social		
Dívida Ativa Tributária			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Reservas de Capital		



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 3

PODER LEGISLATIVO

Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Reservas de Lucros		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo			Demais Reservas		
Estoques			Resultados Acumulados	175.244,02	157.842,89
VPD Pagas Antecipadamente			Resultado do exercício	17.401,13	
Investimentos	175.244,02	157.842,89	Resultado de Exercícios Anteriores	157.842,89	157.842,89
Bens Móveis	175.244,02	157.842,89	Ajuste de Exercícios Anteriores		
Bens Imóveis			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Intangível			Total do Patrimônio Líquido	175.244,02	157.842,89
Softwares					
Marcas, Direitos e Patentes Industriais					
Direito de Uso de Imóveis					
Total do Ativo	175.244,02	157.842,89	Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	175.244,02	157.842,89

Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Lei nº 4320/64			Quadro das Contas de Compensação - Lei nº 4320/64		
Especificações	2019	2018	Especificações	2018	2019
Ativo	175.244,02	157.842,89	Atos Potenciais Ativos		
Ativo Financeiro	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Recebidas		
Ativo Permanente	175.244,02	157.842,89	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congeneres		
Total do Ativo	175.244,02	157.842,89	Direitos Contratuais		
Passivo	175.244,02	157.842,89	Outros Atos Potenciais Ativos		
Passivo Financeiro	0,00	0,00	Total dos Atos Potenciais Ativos		
Passivo Permanente	0,00	0,00	Atos Potenciais Passivos		
Total do Passivo	175.244,02	157.842,89	Garantias e Contragarantias Concedidas		
Saldo Patrimonial	175.244,02	157.842,89	Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congeneres		
			Obrigações Contratuais		
			Outros Atos Potenciais Passivos		
			Total dos Atos Potenciais Passivos		

Quadro Superávit/Déficit Financeiro

Fontes de Recursos	2019	2018
Ordinários	1.195.858,19	1.120.456,68

CRC/MS-010394/O-0

Anderson Sérgio Pinto
Anderson S. Pinto

Arbaldio Bispo dos Santos
Vereador
1º Secretário

Milton Cesar Gomes
Ordenador(a)



Estado de Mato Grosso do Sul

Gloria de Dourados

Variações Patrimoniais - Anexo 15 - 2019

Unidade: 01-Camara Municipal de Gloria de Dourados

Variações Patrimoniais - Encerramento do Exercício de - 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Variações Patrimoniais	2019	2018
Variações Patrimoniais Aumentativas	1.213.259,32	1.122.239,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos		
Taxas		
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		
Contribuição de Iluminação Pública		
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias e Cambiais		
Descontos Financeiros Obtido		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.195.858,19	1.120.456,68
Transferências Intragovernamentais	1.195.858,19	1.120.456,68
Transferências Intergovernamentais		
Transferências das Instituições Privadas		
Transferências das Instituições Multigovernamentais		
Transferências de Consórcios Públicos		
Transferências do Exterior		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Transferências de Pessoas Físicas		
Outras Transferências e Delegações Recebidas		
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	17.401,13	1.783,00
Reavaliação de Ativos*		
Ganhos com Alienação		
Ganhos com Incorporação de Ativos	17.401,13	1.783,00
Desincorporação de Passivos		
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Resultado Positivo de Participações		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	1.213.259,32	1.122.239,68
Variações Patrimoniais Diminutivas	1.181.818,82	1.120.456,68
Pessoal e Encargos	892.545,95	854.232,78



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 4

PODER LEGISLATIVO

Remuneração a Pessoal	755.755,45	712.671,59
Encargos Patronais	136.790,50	141.561,19
Benefícios a Pessoal		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		
Benefícios Eventuais		
Políticas Públicas de Transferência de Renda		
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	289.272,87	264.440,90
Uso de Material de Consumo	42.730,14	25.031,08
Serviços	246.542,73	241.192,82
Depreciação, Amortização e Exaustão		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias e Cambiais		
Descontos Financeiros Concedidos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
Transferências e Delegações Concedidas	14.039,37	114,96
Transferências Intragovernamentais	14.039,37	114,96
Transferências Intergovernamentais		
Transferências a Instituições Privadas		
Transferências a Instituições Multigovernamentais		
Transferências a Consórcios Públicos		
Transferências ao Exterior		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Outras Transferências e Delegações Concedidas		
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		
Perdas com Alienação		
Perdas Involuntárias		
Incorporação de Passivos		
Desincorporação de Ativos		
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas		
Custos dos Produtos Vendidos		
Custos dos Serviços Prestados		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	
Premiações		
Resultado Negativo de Participações		
Incentivos		
Subvenções Econômicas		
Participações e Contribuições		
Constituição de Provisões	0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	1.195.858,19	1.120.571,64
Resultado Patrimonial do Período	17.401,13	1.668,04


Anderson Sérgio Pinto
Contador
CRC 010394/O-0 MS


Aribaldo Bispo dos Santos
Vereador
1º Secretário


Milton César Gomes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 5

PODER LEGISLATIVO



Estado de Mato Grosso do Sul

Gloria de Dourados

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício de 2019

Unidade: 01-Câmara Municipal de Glória de Dourados

Balanco Geral - Anexo 17 - Encerramento do Exercício de 2019

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

TÍTULOS -	SALDO DO EXERCÍCIO - 2018	INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	SALDO PARA O EXERCÍCIO - 2020
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	-
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	149.250,61	149.250,61		0,00
Consignados	0,00	149.250,61	149.250,61		0,00
Outros Depósitos					
TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	149.250,61	149.250,61	0,00	0,00

Anderson S. Pinto

CRC/MS-010394/O-0

Aribaldo Bispo dos Santos
Vereador
1º Secretário

Milton Cesar Gomes

Ordenador(a)



Estado de Mato Grosso do Sul

Glória de Dourados

Balanco Geral - Anexo 18

Exercício de 2019

Unidade: 01-Câmara Municipal de Glória de Dourados

Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

Fluxos das Atividades de Caixa	2019	2018
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.195.858,19	1.120.456,68
Ingressos	1.195.858,19	1.120.456,68
Receitas derivadas e originárias		
Transferências correntes recebidas	1.195.858,19	1.120.456,68
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	1.178.457,06	1.118.788,64
Pessoal e demais despesas	1.164.417,69	1.118.673,68
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros Desembolsos Operacionais	14.039,37	114,96
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	17.401,13	1.668,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedido		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	17.401,13	1.783,00
Aquisição de ativos não circulantes	17.401,13	1.783,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento	-17.401,13	-1.783,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização de capital social de empresas dependentes		
Transferências de capital recebidas		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização/refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	-114,96
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

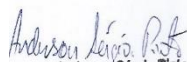
2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 6

PODER LEGISLATIVO

G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2019	2018
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		
G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	1.195.858,19	1.120.456,68
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.195.858,19	1.120.456,68
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Recebidas	1.195.858,19	1.120.456,68
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	14.039,37	114,96
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais	14.039,37	114,96
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	14.039,37	114,96
G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018
Legislativa	1.181.818,82	1.120.456,68
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		

Urbanismo		
Habituação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.181.818,82	1.120.456,68
G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		


Anderson Sérgio Pinto
Contador
CRC 0103940-0 MS


Arinaldo Bispo dos Santos
Vereador
1º Secretário


Milton César Gomes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 7

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Glória de Dourados”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta resolução define a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Glória de Dourados, que passa a ser composta das seguintes unidades organizacionais e administrativas:

I – Órgão Deliberativo:

a) Plenário.

II - Órgão de Direção:

a) Mesa Diretora.

III – Órgãos de Assistência Imediata da Presidência:

1. Gabinete do Presidente;
2. Órgão de Controle Interno;
3. Coordenadoria de Comunicação;
4. Assessoria Parlamentar.

IV – Órgãos de Apoio Administrativo:

1. Diretoria Geral;
2. Diretoria Geral Financeira.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução entende-se como:

I – Cargo Público: o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometido ao servidor, criado por resolução legislativa, com denominação própria, número certo e vencimento específico, podendo ser de provimento em comissão ou cargo efetivo;

II – Atribuição: É a execução pelo qual o servidor exerce atribuições específicas deste regulamento.

III- Unidades Administrativas: Gabinete, Coordenadoria de Comunicação, Diretoria Geral, Diretoria Geral Financeira e Controladoria vinculadas administrativamente ao Presidente da Câmara e o Primeiro Secretario, responsável pela execução e organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º As unidades administrativas, estruturadas por níveis hierárquicos, passarão a ser organizadas da seguinte forma:

I – Órgãos de Assistência Imediata da Presidência:

- a) Gabinete do Presidente;
- b) Órgão de controle interno;
- c) Coordenadoria de Comunicação;
- d) Assessoria Parlamentar.

II – Órgãos de Apoio Administrativo e Assessoramento:

- a) Diretoria Geral;
- b) Diretoria Geral Financeira.



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 8

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º A Diretoria Geral será dirigida por um Diretor (a) Geral, sendo este cargo de confiança, exercido por servidor comissionado e será composta ainda pelos seguintes servidores efetivos de Assessoramento:

I – Advogado;

II – Assistente Técnico Legislativo;

III – Recepcionista;

IV – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 5º A Diretoria Geral Financeira será dirigida por um Diretor (a) Financeiro, sendo este cargo de confiança, exercido por servidor comissionado e será composta pelos cargos efetivos de contador e assistente administrativo, bem como o cargo em comissão de Gestor de Licitações e Contratos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 6º O Gabinete do Presidente da Câmara é Órgão que tem por finalidade promover as atividades relativas a:

I – Assessoramento direto ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal;

II – Organizar audiências e atender ou fazer atender às pessoas que procurarem o Presidente;

III – Manter arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçadas ao Presidente;

IV - Recepcionar visitantes e hospedes oficiais da Câmara Municipal;

V - O recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Presidente da Câmara Municipal;

VI - O acompanhamento e o controle da execução das determinações dele emanadas;

VII - A prestação de assistência ao Presidente em suas relações político e administrativas, com entidades públicas e privadas, associações e público em geral;

VII - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e papéis que interessem diretamente ao Presidente;

IX - Assistir ao Presidente e aos órgãos e as entidades da administração municipal em matéria de sua competência;

X- Organizar audiências e atender ou fazer atender às pessoas que procurarem o presidente;

XII - Realizar outras atividades pertinentes ao seu cargo.

Art. 7º A Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara, será exercida por servidor comissionado, conforme estabelecido nesta Resolução.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 8º A Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal é órgão que tem por finalidade efetuar as atividades de divulgação e relações públicas da Câmara Municipal e ainda promover as atividades relativas a:

I - Desenvolver as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico

II - Coordenar as atividades de relações públicas, comunicação dirigida e divulgação;

III - Executar das atividades de cerimonial público e conduzir e organizar os eventos e solenidades da Câmara Municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

IV - Divulgar através do site da Câmara todas as matérias em que envolvem o Legislativo, as reuniões e eventos;



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 9

PODER LEGISLATIVO

V - Organizar notícias diárias referentes ao município divulgadas pela imprensa;

VI – Assistir ao Presidente e demais Vereadores em matérias a ser veiculadas nos meios de comunicação;

VII - Prestar ao público as informações e matérias sobre as atividades da Câmara Municipal;

VIII -Manter contatos Diários com os organismos responsáveis pelos meios de comunicação, relatando as atividades do Legislativo Municipal;

IX- Manter canal de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo, com o objetivo de apurar denúncias, reclamações ou sugestões relativas à prestação dos serviços Câmara Municipal e dar o tratamento adequado às sugestões, críticas, reclamações e elogios da sociedade;

IX - Desenvolver outras atividades afetas à comunicação social, relacionadas a sua área de atuação;

Art. 9º A Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal, será exercida por servidor comissionado, conforme cargo e qualificação estabelecidos nesta Resolução.

SEÇÃO III

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 10. O Controlador Interno, cargo de provimento efetivo irá assessorar ao Presidente, à Mesa Diretora e aos demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal, nas ações de controle interno como as seguintes:

I – Propor ao ordenador de despesas, quando necessário, modificações de natureza organizacional visando à implantação de rotinas necessárias para melhorar a gestão contábil, financeira e patrimonial;

II - Programar e requisitar auditorias nos órgãos internos da Câmara Municipal, quando necessário;

III - Manifestar-se expressamente sobre as contas anuais da Câmara, com atestado que tomou conhecimento das conclusões nela contidas;

IV- Encaminhar ao Tribunal de Contas a manifestação sobre as contas anuais da Câmara, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades apuradas;

V- Sugerir ao ordenador de despesas instauração de tomada de contas especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

VI- Manifestar-se, independente de solicitação, acerca de regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

VII- Programar e sugerir ao ordenador de despesas a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno;

VIII- Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente os relatórios estabelecidos para divulgação quadrimestral, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

X- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a tomada de contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegítimos ou, antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XI- Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do sistema de controle interno;

XII-Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 10

PODER LEGISLATIVO

Constatar a veracidade das operações realizadas e aplicação dos princípios contábeis;

XIII-Orientar na revisão de processos para reestruturação ou visando ajustes para o seu aperfeiçoamento

XIV- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

XV- Acompanhar todos os atos determinados pela mesa Diretora, desenvolvendo estudos, levantamentos e planejamentos que visem à implantação de serviços tendentes a racionalizar as rotinas da Câmara Municipal, sempre em coordenação com os demais órgãos da Edilidade;

XVI- Identificar situações onde os controles são inadequados, gerando riscos para a entidade;

XVII- Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em tomadas de contas especial realizadas com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;

XVIII- Zelar pela boa utilização, manutenção e guarda dos bens patrimoniais da Câmara.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art. 11. A assessoria parlamentar será composta pelo cargo de assistente parlamentar, o qual terá as seguintes atribuições:

I - Assessorar os parlamentares, quando solicitados por estes ou pela Diretoria Legislativa, prestando qualquer atividade de apoio, além de auxiliar nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal ficando à disposição da Mesa Diretora, dos Vereadores e da Diretoria Legislativa.

II - Auxiliar nas sessões legislativas e nos eventos promovidos, recepção, identificação e registro de autoridades e lideranças para fins de comunicação, de acordo com orientação superior;

III - auxiliar o encaminhamento das correspondências oficiais mediante protocolo de recebimento;

IV - Atuar em apoio ao Vereador junto às atividades internas desenvolvidas pelos demais integrantes do Poder Legislativo, em assuntos que sejam de interesse da Presidência e dos demais Vereadores;

V - Exercer demais atividades delegadas pelo mesmo.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DA DIRETORIA GERAL

Art. 12. A Diretoria Geral formula e conduz a política de administração dos recursos humanos, a coordenação e a execução das atividades de cadastramento, realiza com auxílio do Advogado, os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, determinando o cumprimento das tarefas pelo quadro de servidores.

Art.13. São atribuições específicas da Diretoria Geral:

I- Conferir a folha de pagamento dos servidores;

II- Propor programas de capacitação de pessoal;

III- Formular e administrar o plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal,

IV- Estudar a proposição das políticas de definição dos sistemas remuneratórios;

V- Acompanhar a regularidade dos recolhimentos das contribuições ao sistema de previdência social dos servidores municipais e de perícia médica;

VI- Estudar proposições de criação, transformação ou extinção de cargos em comissão;

VII- Elaborar dos atos respectivos e os de provimento e vacância de cargos e funções públicas;

VIII- Coordenar e supervisionar o controle de rotinas e procedimentos administrativos vinculados aos sistemas de recursos humanos e suprimento de bens e serviços.



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 11

PODER LEGISLATIVO

- IX- Programar a implantação e a gestão das atividades de Organização, registro e guarda de documentos e a manutenção do arquivo público, assegurando a consulta a processos e documentos preservados.
- X- Executar serviços e expedientes do processo legislativo, protocolo, atas, correspondência oficial da casa, assessoria direta ao presidente da Câmara no processo e técnica legislativa;
- XI- Assessoria à mesa determinando as tarefas aos demais servidores;
- XII- Efetuar pesquisas e orientar às Comissões Permanentes, supervisionando a elaboração dos respectivos documentos;
- XIII- Dirigir os trabalhos de assessoria nas reuniões plenárias e organizar os serviços dos demais setores da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO I DO ADVOGADO

Art. 14. O advogado, cargo de provimento efetivo no Poder Legislativo de Glória de Dourados tem como atribuição executar serviços jurídicos auxiliando a Diretoria Geral, no seu atendimento à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos Legislativos da Câmara, tendo as seguintes atribuições especificações:

- I - Representar o Poder Legislativo Municipal e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado usando todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro legalmente permitido expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firma compromisso, receber e dar quitação, receber citação, bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Câmara Municipal figure como parte;
- II - Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Diretor Geral, pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretora, pelas Comissões Permanentes, Comissões de Inquérito, Comissão Processante, e, através das representações;

- II - Representar ao Ministério Público, sempre que tiver ciência do desvio de renda ou de bem público municipal e propor ação civil para apuração de responsabilidade;
- IV - Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo envolva matéria de competência do Poder Legislativo;
- V - Minutar Contratos, acordos, e, quando solicitado, exposição de motivos, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
- VI - Promover a uniformização de jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
- VII - Propor a Mesa Diretora a provocação de representação, quando necessária, ou diretamente para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- VIII - Propor aos vereadores a revogação ou declaração de nulidade, de atos, administrativos, observando a competência proativa em cada caso;
- IX- Exercer função normativa, supervisora, e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
- X - Sugerir ao Presidente e aos Vereadores providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
- XI - Colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de lei, decretos, e outros atos administrativos;
- XII - Celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem a extinção de processo;
- XIII - Zelar pela observância das normas jurídicas emanadas de poderes públicos;
- XIV - Manter permanente atualizado o arquivo de toda legislação emanada da União do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município.

SUBSEÇÃO II DO ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 12

PODER LEGISLATIVO

Art. 15. O cargo efetivo de assistente técnico legislativo é de provimento efetivo e compreende as tarefas de auxiliar a Diretoria Geral, a Presidência, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara, possuindo as seguintes atribuições específicas:

- I- Proceder à leitura de jornais e revistas, selecionando os assuntos de interesse do Legislativo, armazenando em pastas legislação, jurisprudência e doutrina, para fornecer subsídios na elaboração de pareceres e/ou consultas;
- II- Consultar bancos de dados para obter informações e legislação necessárias para subsidiar a atuação dos parlamentares membros das comissões e o presidente da câmara municipal;
- III- Executar serviços de datilografia ou digitação de documentos como autógrafos, decretos legislativos, resoluções, atos de mesa, para atender ao processo legislativo da câmara municipal;
- IV- Redigir documentos como ofícios, relatórios, atas das sessões da câmara, registrando em livros próprios ou em sistemas informatizados para preservação da informação;
- V- Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;
- VI- Manter arquivos de leis, decretos legislativos, resoluções, atos e sistema de referenciamento em meio magnético ou manual;
- VII- Auxiliar nos serviços plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como leis, doutrina, jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender às solicitações dos vereadores ou da mesa da câmara;
- VIII- Encaminhar material para publicação na imprensa local e/ou regional, para divulgação dos atos dos Legislativos;
- IX- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

SUBSEÇÃO III RECEPCIONISTA

Art. 16. Ao recepcionista, cargo de provimento efetivo, cabe atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-los às pessoas ou unidades administrativas solicitadas, competindo especificamente:

- I - Atender o visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento;
- II - Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- III - Receber a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição;
- IV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SUBSEÇÃO IV AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 17. Ao auxiliar de serviços gerais, cabe executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da parte externa e interna da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, bem como:

- I - Executar serviços de zeladoria na parte externa (jardim, estacionamento, calçadas, etc.) do prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;
- II - Executar serviços de jardinagem, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem-estar dos ocupantes;



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 13

PODER LEGISLATIVO

III - Executar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixas d'água, extintores, requisitando pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações;

IV - Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização;

V - Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos e material de limpeza, requisitando a reposição sempre que necessário, a fim de garantir a execução dos serviços;

VI - Executar todos os serviços de copa e cozinha, preparar café, servir lanche e realizar a limpeza e higienização de ambientes.

VI - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

IV - Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

V- Realizar atividades de tesouraria que compreende: promover o recebimento das importâncias devidas pela Câmara, providenciar após autorização do Presidente o pagamento das despesas, de acordo com as disponibilidades de numerário, promover a guarda e conservação de valores da Câmara, requisitar talões de cheques dos bancos, realizar pagamentos através de transferências bancárias, incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência, determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados, promover a publicação no site de transparência, todas as informações de receita e despesas da Câmara, promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito, promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência, promover o recolhimento do Imposto de Renda, na fonte, dos seus servidores, à Tesouraria do Município, exercer outras atividades afins ou correlatas a funções de tesouraria.

VI -Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, bem como avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas nessas normas.

SEÇÃO II DA DIRETORIA GERAL FINANCEIRA

Art. 18. A Diretoria Geral Financeira visa executar e organizar trabalhos inerentes às finanças da Câmara Municipal, abrangendo o planejamento financeiro, a execução orçamentária, o pagamento e a contabilidade; realiza tarefas pertinentes para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização municipal.

Art. 19. São atribuições específicas da Diretoria Financeira:

I - Executar e/ou supervisionar a escrituração de livros contábeis, atentando para a transcrição correta de dados contidos nos documentos originais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

II - Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços;

III - Elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da organização;

SUBSEÇÃO I DO CONTADOR

Art. 20. Ao contador, cargo de provimento efetivo, compete realizar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal e ainda:

I - Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 14

PODER LEGISLATIVO

II - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

III - Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento de compromissos assumidos;

IV - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

V - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SUBSEÇÃO II

DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 21. O assistente administrativo, cargo de provimento efetivo, presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas, bem como:

I - Elaborar pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos;

II - Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;

III - Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados;

IV - Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços;

V - Executar atividades afetas à Diretoria Geral e a de Finanças;

VI - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

SUBSEÇÃO III

GESTOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 22. Ao Gestor de Licitações e Contratos cabe implementar e operacionalizar a política de gestão na área de compras e licitações do Poder Legislativo Municipal, organizando e gerindo todos os procedimentos para a adequação dos processos licitatórios, bem como ser competente pelo adequado arquivamento e guarda dos processos, cabendo ainda:

I - Organizar, planejar, dirigir, coordenar e chefiar as compras do Poder Legislativo, como servidor responsável pela aquisição dos materiais de consumo e permanente, equipamentos e serviços necessários ao andamento normal do serviço público deste ente, elaborando e mantendo atualizado cadastro dos fornecedores;

II - Auxiliar na confecção dos editais de licitação, elaborar processos de compras, obras e serviços, quando dispensada ou inexigível a licitação, após prévia autorização;

III - Proceder a verificações periódicas dos índices de preços que poderão afetar o custo de aquisição de materiais, indicando os respectivos reflexos no orçamento E levantar as reais necessidades de materiais e serviços para a inclusão de recursos suficientes na proposta orçamentária;

IV - Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação os processos de compras, obras e serviços, quando não for o caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação;

V - Exercer o controle de formulários, propondo a atualização dos seus textos e conteúdos, observadas as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes; controlar o prazo de entrega de materiais e serviços processados sob a sua responsabilidade;

VI - Promover a confecção de impressos e fornecer os modelos para o processamento de compra através de licitação;

VII - Elaborar e instruir as proposições de aquisição de materiais e prestações de serviços, submetendo-as à apreciação da autoridade competente;



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 15

PODER LEGISLATIVO

VIII - Coordenar, chefiar e dirigir a implementação de novos programas e práticas administrativas pertinentes às Licitações e Compras Administrativas, seja por imposição de quaisquer órgãos públicos competentes, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado, entre outras tarefas afins que lhe forem designadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Encontra-se em anexo a esta resolução o Organograma Organizacional da Câmara Municipal de Glória de Dourados.

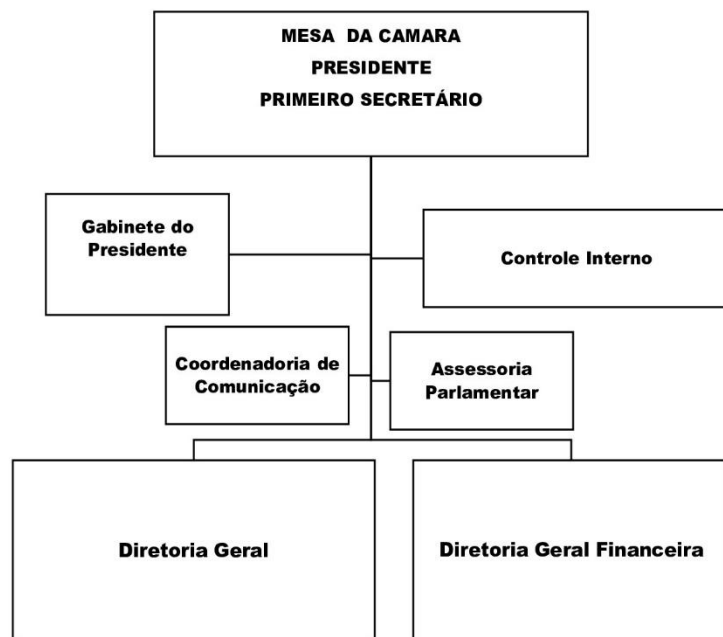
Art. 24. Esta Resolução entrara em vigor a partir do dia 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário, especificamente todas as Resoluções anteriores a data de vigência desta resolução que versem sobre Organização Administrativa da Câmara Municipal de Glória de Dourados.

Art. 25ª Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados-MS, 18 de fevereiro de 2020.

Anexo I

Organograma – Órgão



Ver. **MILTON CESAR GOMES - PP**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara

Biênio 2019/2020



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-032/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PG- 16

PODER LEGISLATIVO

Anexo II

ORGANOGRAMA – LOTAÇÃO DE CARGOS EFETIVO

